



## DELIBERAÇÃO CSDP Nº 010, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Altera o regimento interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná - Assento ASSEDEPAR

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

**CONSIDERANDO** a necessidade de inclusão da entidade de classe de maior representatividade dos/as servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná no regimento interno do Conselho Superior,

**CONSIDERANDO** as exigências do princípio democrático, de ampliação e pluralização da participação, e de publicidade dos atos feitos por este órgão Colegiado,

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo 22.349.370-0 e a votação na 5ª Reunião Ordinária de 2024,

## **DELIBERA**

**Art. 1°.** Acresce-se o art.4-A à Deliberação CSDP n° 27/14, com o seguinte teor:

Art. 4-A. A(O) Presidenta(e) da entidade de classe de maior representatividade das(os) servidoras(es) da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá assento e voz nas reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas, com exceção dos casos onde haja pedido expresso do/a associado/a em relação a processo administrativo em desfavor dele/a, para acompanhamento pela associação.

Art. 2°. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

## MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ





 ${\tt Documento:}\ \textbf{Del.010AssentoASSEDEPAR.docx.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Matheus Cavalcanti Munhoz em 28/06/2024 14:13.

Inserido ao protocolo **22.349.370-0** por: **Amanda Beatriz Gomes de Souza** em: 28/06/2024 11:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.